CONTRATO Nº 370/2021

Processo nº 001.0004249/2021-Adesão Externa 011/2021-Ata de Registro de Preços-Pregão Presencial nº 009/2021-Município de Parnarama/MA

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA F. SOUSA DE DEUS-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ nº 10.554.067/0001-54, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Marcony Alison Ferreira, CPF: 013.363.513-90, nomeado pela Portaria 692-2021, de 01 de julho de 2021, daqui por diante designado **CONTRATANTE** e a empresa F. SOUSA DE DEUS ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 18.870.703/0001-36, estabelecida na Rua nº 039, conjunto Dirceu Arcoverde, CEP: 64077-310, Bairro Itararé, Teresina/PI, neste ato representado pelo Sr. Arlindo Francisco de Deus, CPF: 687.194.183-53, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para fornecimento parcelado de materiais elétricos diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Processo de Adesão Externa nº 011/2021-Ata de Registro de Preços-Pregão Presencial nº 009/2021-Município de Parnarama/MA, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais elétricos diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Floriano-PI.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA fornecerá o objeto rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o objeto deverá ser entregue nos locais, datas e horários indicados, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.

2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis à regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.

2.3 A contratada fica obrigada a fornecer o objeto quando requisitado no prazo, local e data da apresentação da Autorização de Fornecimento.

2.4 O produto será recusado no caso de má qualidade, erro quanto ao produto solicitado, quantidade menor que o solicitado.

2.6 O fornecimento do objeto desta contratação deverá ser feito nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.

2.7. Os produtos fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.

2.8 O quantitativo dos produtos fixados neste Contrato não obriga a Administração a adquirir o total contratado do objeto, não existindo direito adquirido assegurado ao contratado quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.9. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade de atendimento da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 179.751,50 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2. Para regular administração e controle da prestação, os valores e os quantitativos a serem adquiridos especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNIT	R$ TOTAL
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO: Galvanizado a fogo, chapa de 1,8mm e haste de 310mm. MARCA: MECRIL	PÇ	20	R$13,50	R$270,00
7	BOBINA P/ CHAVE ILUM. PUBLICA: Bobina para Chave de Iluminacao MARCA:STIL	PÇ	6	R$141,50	R$849,00
9	BOCAL DE LOUÇA E-40: Com dois furos MARCA GERME	PÇ	100	R$11,50	R$1.150,00
11	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, curvo, comprimento de 2000mm, diâmetro do tubo de 48mm MARCA:LUMIFORTE/SCORPIUS	PÇ	10	R$188,00	R$1.880,00
12	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, comprimento de 1000mm, diâmetro do tubo de 25,4mm MARCA: LUMIFORTE/SCORPIUS	PÇ	400	R$28,00	R$11.200,00

22	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2x60A: Caixa em PVC com inspeção frontal (janela), desligamento por disjuntor, relé fotoelétrico NA 220V MARCA: STIL	PÇ	5	R$1.352,00	R$6.760,00
24	CONECTOR DEDAL: Conector dedal para emenda de cabos de 2,5 a 4mm MARCA: INTELLI/INCESA	PÇ	10	R$5,50	R$55,00
25	CONECTOR PERFURANTE: Conector perfurante de 10-95mm/1,5-10mm, isolado com parafuso em aço galvanizado para fixação.MARCA INTELLI	PÇ	400	R$7,80	R$3.120,00
27	CONECTOR CUNHA TIPO III: Cunha para iluminação tiopo III - vermelho MARCA:INTELLI	PÇ	1000	R$6,50	R$6.500,00
28	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO: Fita isolante auta fusão de 19mm x 10m, anti-chama, proteção contra ação de intemperias MARCA 3M	PÇ	12	R$32,00	R$384,00
29	FITA ISOLANTE PVC: De19mm x 20m, anti-chama, proteção contra ação de intemperias MARCA 3M	PÇ	80	R$20,00	R$1.600,00
30	FUSÍVEL CARTUCHO 60A 250V: 80mm (ação rápida). MARCA NEGRINE	PÇ	20	R$11,00	R$220,00
35	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 5.600 lm; Eficiência Luminosa ≥ 80 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil MARCA:OSRAM/PHILIPS	PÇ	400	R$36,00	R$14.400,00
37	LUMINÁRIA CAPACETE PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO / MERCÚRIO DE 70W a 160w: Com corpo de alumínio estampado aberta. Porta lâmpada de porcelana, rosca E-27 ou rosca E-40. Com encaixe para braço de 25,4mm em alumínio fundido com fixação através de um parafuso com rosca da peça. MARCA: OLÍVO	PÇ	500	R$35,90	R$17.950,00
38	LUMINÁRIA PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W a 400W: Luminária em alumínio anordizado, encaixe em aluminio fundido 50mm, soque E-40, difusor em policarbonato antivandalismo, fixado por presilhas com acabamento em inox. Fornecida sem reator MARCA: OLIVO	PÇ	10	R$93,00	R$930,00
40	PARAFUSO MÁQUINA 16x250mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada M-16. MARCA: MECRIL	PÇ	400	R$9,50	R$3.800,00
41	PARAFUSO MÁQUINA 16x300mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada M-16. MARCA: MECRIL	PÇ	100	R$10,90	R$1.090,00
42	PROJETOR SLIM LED 50W : em policarbonato resistente à alta pressão	PÇ	10	R$115,00	R$1.150,00
43	PROJETOR SLIM LED 100W : em policarbonato resistente à alta pressão	PÇ	20	R$217,00	R$4.340,00
48	REATOR VS 70W (EXTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. MARCA: INTRAL	PÇ	230	R$65,00	R$14.950,00
50	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA: Base Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Tensão Nominal 105- 305v / 60Hz, Potência 1000W -1800VA. MARCA:STIL/TECNOWALTT	PÇ	50	R$45,00	R$2.250,00
51	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF: Base Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos.Tensão Nominal 105- 305V / 60Hz, Capacidade de Carga Resistiva Pura 1000W e Indutiva: 1800VA, Grau de	PÇ	500	R$29,00	R$14.500,00

	proteção IP 67 MARCA: IINTRAL				
52	CABO DUPLAST PP 2x2,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC e cobertura de plástico PVC. MARCA: CORFIO	Mt	500	R$6,55	R$3.275,00
55	CABO ISOLADO DE 4,0mm: Patrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO. (peça com 100 metros)	Mt.	1000	R$4,25	R$4.250,00
56	CABO ISOLADO DE 6,0mm: Patrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO. (peça com 100 metros) MARCA: CORFIO	Mt.	800	R$6,05	R$4.840,00
58	CORDÃO TORCIDO 2x1,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC 600V. MARCA:CORFIO	PÇ	1000	R$3,80	R$3.800,00
59	CORDÃO TORCIDO 2x2,5mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolação em PVC 600V. MARCA: CORFIO	Mt	800	R$5,99	R$4.792,00
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 60A: Patrão ABNT - UL, capacidade de interrupcão 5KA, tensão 220V, 50/60Hz MARCA: SIEMENS	PÇ	40	R$16,00	R$640,00
65	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72mm:isolação porcelanada para 750V, com marrom MARCA: GERME	PÇ	50	R$6,95	R$347,50
67	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 48.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 122 lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil MARCA: OSRAM	PÇ	100	R$49,90	R$4.990,00
68	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE DE 400W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 35.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 70 lm/W.selo PROCEL, com no mínimo de 28.000 horas de vida útil. MARCA:OSRAM	PÇ	60	R$79,90	R$4.794,00
69	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 65W :Com corpo em policarbonato resistente à alta pressão	PÇ	30	R$670,00	R$20.100,00
70	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 100W : Com corpo em policarbonato resistente à alta pressão	PÇ	10	R$890,00	R$8.900,00
84	LÂMPADA ELETRONICA 45W;BRANCA FRIA, MARCA OSRAM	PÇ	50	R$41,00	R$2.050,00
85	LÂMPADA ELETRONICA 30W;BRANCA FRIA ECONÔMICA, MARCA OSRAM	PÇ	50	R$27,50	R$1.375,00
86	REATOR VS 400W(EXTERNO);TENSÃO DE REDE 220V;F.P. ≥0,92,PADRÃO ABNT, COM CAPACITOR E IGNITOR. MARCA OSRAM	PÇ	50	R$125,00	R$6.250,00

VALOR TOTAL: R$ 179.751,50

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade do objeto contratado.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As aquisições dos serviços correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de infraestrutura do Município de Floriano-PI; Projeto/Atividade: 2066; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 001/620.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação, que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á União, Estado e Município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento do produto.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Garantir que o produto autorizado seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.6. Controlar para que os fornecimentos ocorram nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.6.1. Em caso de fornecimento fora das especificações e/ou do tipo apropriado, a CONTRATADA arcará com o ônus do fato.

7.2.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.10. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.2.10.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.2.10.2. A subcontratação para o fornecimento do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.3.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

7.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.3.3. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, comporte-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Sexta desse contrato, e em atendimento ao artigo 3] da Lei nº 10.192/2001, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Genelfran de Sousa Santos, portadora do CPF de nº 835.409-543-68, nomeado pela Portaria GAB/001, de 05 de janeiro de 2021, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidos pela Secretaria contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula-se ao Processo Administrativo nº 013/2021-Pregão Presencial Nº 009/2021-Município de Parnarama/MA, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 08 de setembro de 2021.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcony Alison Ferreira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	F. SOUSA DE DEUS ME C.N.P.J. n.º 18.870.703/0001-36 F. SOUSA DE DEUS-ME Arlindo Francisco de Deus Gerente IDT. Nº 1.220.004-SSP-PI E CPF Nº 007.104.103-50

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG ou CPF 060 65 2023-65

2ª) _____ RG ou CPF 939963103-0